cmp 2.1.6.30

Guaratinguetá

Achegas para a Historia da Fundação da cidade dos passaros brancos

(Conclusão)

Nada mais claro, relativamente á fundação de uma cidade. Bastante significativo, entretanto, é Pedro Taques, não fazer uma só referencia a 1630. Mais chegado aos nossos dias, Eugenio Egas, na sua esplendida publicação "Os municipios paulistas" no capitulo de Guaratinguetá, expressa-se do seguinte modo: "A cidade de Guaratinguetá é das mais antigas povoações do Estado de São Paulo. A sua fundação data de 1651, segundo alguns historiadores. Na opinião do genealogista Pedro Taques, esta região foi primeiro batida pelo explorador Jacques Felix, em 1646, quando era o logar um sertão inculto, habitado apenas pelos indigenas. Entretanto, parece que antes disso foi aqui installado um nucleo de população. Basta ver a data 1630, inscripta no frontespicio da Egreja Matriz, para se chegar á conclusão de que foi esse o anno da fundação de Guaratinguetá.

Segundo outros historiadores, o seu fundador foi o capitão Domingos Leme, que aqui levantou pelourinho por ordem do capitão-mór ouvidor Dyonisio da Costa, em nome do donatario Dom Diogo de Faro e Sousa, a 13 de fevereiro de 1651. A erecção do pelourinho era, segundo a praxe, considerada como o inicio da fundação de um povoado. Em 5 de julho de 1656 o referido capitão-mór ouvidor Dyonisio da Costa, fez á nascente povoação as justiças devidas, isto é, deu-lhe autoridades e administração em nome do donatario Luiz Carneiro, conde da Ilha do Principe, ficando assim Guaratinguetá considerada como uma das villas da Capitania de São Vicente.

A lei provincial de 28 de janeiro de 1844, deu-lhe os foros de cidade. Foi considerada comarca de 3.a entrancia pela lei provincial n. 11 de 17 de julho de 1852, supprimida depois pela lei n. 16, de 30 de março de 1866 e restabelecida pela lei n. 61, de 20 de abril do mesmo anno. Foi classificada pelos decretos numeros 1082, de 11 de dezembro de 1852, 4890, de 14 de fevereiro de 1872, e 483, de 14 de junho de 1890".

Não padece duvida ter havido penetração nos sertões dos Cataguazes anterior á fundação mesmo da villa de Taba-eté. Dos documentos de sesmarias, inventarios e testamentos, documentos interessantes, e archivos da vereança paulista, concluiremos que a zona Norte Paulista, impropriamente chamada, foi percorrida por Jacques Felix e outros seus companheiros nos annos de 1606, 1608, 1624 e 1630. A zona de Guaratinguetá foi mesmo corrida em todos os sentidos não sómente pelos aprezadores dos selvagens, como tambem pelos pesquizadores dos metaes nobres, e, ainda tambem, por viajantes extrangeiros, a começar pelo celeberrimo pirata inglez Knivet, cuja narrativa condiz, perfeitamente, com a subida de Paraty, Campos da Freguezia do Facão, (Cunha de hoje), terras de Guaratinguetá, rio Parahyba, e Serra da Mantiqueira.

V

A inscripção de 1630 no frontal da Matriz não é o bastante para coadunar com a fundação da cidade.

Vejamos agora o que deu como sesmaria na zona de Guaratinguetá o capitão Jacques Felix, morador, fundador e capitão-mór de Taubaté, procurador da condessa do Vimieiro, d. Mariana de Sousa Guerra: "João do Prado Martins, morador na villa de São Paulo, elle supplicante, se quer passar á povoação nova da villa de São Francisco, chamada Taubaté; elle supplicante é casado e com filhos, e mais familia (este mais familia era sua mãe, d. Maria Leme Vieira, moradora em Pinda), e não tem terras, para fazer seus mantimentos e pelo que pede V. Mercê em nome da senhora condessa de Vimieiro, d. Maria de Sousa Guerra, donataria dellas, e de me dar meia legua de terras em Guaratinguetá, partindo com Alvaro Rodrigues, rio acima, correndo o mesmo rumo Lesueste (margem do Parahyba) duas leguas, de que receberá Mercê, entendendo-se meia legua de terra do muro direito, com todas as pontas que descerem ao rio).

Despacho: "Dou as terras que o supplicante pede em nome da dita senhora D. Maria, e dellas passe-se-lhe carta na forma que requer. São Francisco das Chagas, aos 20 de julho de 1644 annos.

Jacques Felix."

A concessão não se fez esperar. Carta de sesmaria: "Jacques Felix, capitão desta nova Povoação de Taubaté, villa de São Francisco, procurador bastante da senhora condessa de Vimieiro, d. Maria de Sousa Guerra, donataria desta capitania de São Vicente, no tocante á sua repartição por sua majestade, etc. etc. Aos que a presente minha carta virem, de data de terras, virem de sesmaria, e o conhecimento della com direito verem e deva e haja de lhe pertencer. Faço saber que a mim me fez petição João do Prado Martins, morador na villa de São Paulo, dizendo que elle supplicante se queria passar esta povoação nova da villa de São Francisco chamada Taubaté, elle supplicante era casado com filhos, e mais familia, e não tendo terras para fazer mantimentos, para o que pedia lhe fizesse mercê em nome da senhora condessa do Vimieiro, d. Maria de Sousa da Guerra, donataria della, de lhe dar meia legua de terras em Guaratinguetá, partindo com Alvaro Rodrigues rio acima, meia legua de testada, e sertão da banda do mar, duas leguas ao rumo de sueste com todas as partes que desceram ao rio, e a dita meia legua de testada pedia-lhe o dito supplicante rumo direito que receberia mercê: a qual petição sendo por mim vista, e as razões de que allega, houve por bem de lhe dar o despacho que o pé della queira, cujo têor é o seguinte: Dou ao supplicante as terras que pede em nome da dita senhora e de lhe passar carta na forma que pede. S. Francisco, 20 de julho de 1644."

Inferir destes documentos, como fez Victor Veiga, ser esta a data da fundação da cidade de Guaratinguetá, tambem não procede.

Uma data, datando a época da concessão de uma sesmaria nada provará officialmente, sem o assentamento official do padrão das justiças d'El Rey — o Pelourinho. Perguntamos tambem agora: Seria por acaso a unica sesmaria doada e datada de Taubaté, por Jacques Felix, aos muitos moradores dos interminaveis sertões dos Cataguazes e Campos dos Goytacazes?

Não cremos. Provavelmente estão perdidas, destruidas pelo tempo, ou, quem sabe, archivadas em cartorio, appensas aos autos de inventario ou testamentos daquellas épocas. Si pretendemos, amparados nas sesmarias de João do Prado Martins, — 20-7-1644 — marcar a data da fundação da cidade, melhor faremos, então, com documentos de authenticidade clara, trazer a data da fundação para muitos annos antes. Basta lêr o que o autor da Nobiliarchia Paulistana escreveu, e, que Silva Leme, na sua Genealogia copiou, e, que nós transcreveremos todo o entrecho, tratando de Manuel João Branco.

Era Manuel João Branco casado com Maria Leme, filha de Fernando Dias Paes e de Lucrecia Leme. Manuel João Branco era filho de Simão João e de Felippa Vaz, natural da villa de Setubal.

"Foi administrador geral das minas de São Paulo em 1824 provido por Diogo de Mendonça Furtado, então governador geral do Estado do Brasil; adquiriu um grande cabedal extrahido das minas de ouro de S. Paulo. Estando avançado em annos entrou nos pensamentos de querer conhecer ao seu rei e natural senhor; com effeito, poz em execução esta nobre idéa: foi embarcar á Bahia, onde mandou fazer umas bolas de ouro, palhetas e aro, e tambem um pequeno cacho de bananas, tudo de ouro, e chegando á côrte, beijou a mão a s. majestade D. Affonso 6.o, a quem com sinceridade de pureza de animo offereceu o presente e mereceu a honra de lhe ser acceito. Appareceu com as mesmas cans brancas da cabeça, e el-rei lhe fez um grande agasalho, vendo na sua presença um vassallo que de tão longe ia procurar a honra de beijar-lhe a mão. Era tão velho que, temendo os balanços de uma carruagem, levou de S. Paulo ou da Bahia uma rêde de fio de algodão e lã de varias côres que ainda hoje se tece na capitania de S. Paulo com perfeição, e nella andava embarcado na côrte de Lisbôa; em logar de mariolas, carregavam a rêde mulatos calçados seus escravos, que já os conduziu para este ministerio. Seria objecto de grande riso esta nova carruagem em Lisbôa, e na verdade só a Providencia o faria escapar das pedradas dos rapazes da Cotovia. A real grandeza lhe franqueou as portas para que pedisse, foi tão material este caduco velho, que não quiz mais mercês do que a de uma data de 11 leguas de terra em quadra no sertão (hoje villa de Guaratinguetá) no rio Guaipacaré, que existe inutilmente, sem chegar a cultura dellas aos seus descendentes, que, por moradores de S. Paulo, desprezaram aquellas terras. De Portugal voltou Manuel João Branco suppondo que nessa data trazia o maior morgado e chegou a S. Paulo, onde falleceu."

No volume XIII dos "Inventarios e Testamentos", encontraremos, á pagina 281, a declaração da viuva, no inventario de Manuel João Branco, declarando: "Que o dito Manuel João Branco falleceu na cidade de Lisbôa..."

Foi inventariado em 1641. Ora, a concessão real de sesmaria do Guaipacaré — Hepacaré de hoje — toda a zona comprehendida entre Guaratinguetá e Lorena, só poderia ter sido doada a Manuel João Branco em vida, portanto, anterior a 1641, de onde concluiremos ser mais joven a referida data de sesmaria do que a doada por Jacques Felix a João do Prado Martins.

Tres filhos deixou Manuel João Branco: Francisco João Leme, Isabel Paes e Anna Leme. Merece menção Francisco João Leme que, de accordo com os linhagistas, falleceu em 1679. Fôra mandado á Capitania do Espirito Santo a estudar grammatica latina, e "ahi casou-se, com grande dissabor de seu pae, que desejava fazel-o continuar seus estudos em Portugal, com Barbara Mouzinho de Vasconcellos. Teve muitos indios de serviço e com elles intentou povoar Guaratinguetá, pelos annos de 1652".

As demais sesmarias conhecidas, como a de Antonio Motta Paes, Antonio Rapozo Barbosa, Antonio Silva, Domingos Alves Barrozo, Domingos Antunes Fialho, Domingos Bicudo Leme, Domingos Rodrigues Corrêa, Francisco José Machado Vasconcellos, Francisco Sousa Mursa, Francisco Basco, Gonçalo de Araujo, Ignacio Velho Cabral, João Francisco de Castro, José Fernandes de Carvalho, Miguel Rodrigues de Moraes, Manuel da Silva Cruz, Manuel de Siqueira Cardoso e outras, doadas na Piedade, trazem, todas, datas de 1720 em deante.

Onze leguas de terras em quadra representam realmente uma grande extensão de terras.

Dizendo a carta real "onze leguas de terra em quadra do sertão (hoje villa de Guaratinguetá)..." não podemos comprehender como existisse lá povoado desde 1630, ou mesmo anterior a este anno. Si houvesse povoado, o linhagista não diria, "que existe inutilmente sem chegar á cultura dellas aos seus descendentes, que, os moradores de São Paulo despresaram aquellas terras".

Accrescentaremos tambem não parecer razoavel ter a Real Grandeza doado uma sesmaria de extensão respeitabilissima das onze leguas em quadra, abrangendo quasi toda a zona em que devia estar assente o tal povoado de 1630! Tão pouco a côrte ignoraria o nucleo de população, como tambem, si de facto existisse a agglomeração de casario, facilmente se deduz existirem propriedades de datas de terras ou sesmarias com data de doações anteriores. Nada disto é assignalado. O silencio de Pedro Taques; as negativas referencias tidas e havidas nos autos de testamentos e inventarios manuseados; as cartas e datas de sesmarias dadas e passadas por Jacques Felix, de 1636 a 1644; o facto da não fixação da sua residencia official, como procurador bastante da condessa donataria, em Guaratinguetá, a ser veridico haver lá povoado desde 1630; o facto de não ter Jacques Felix avançado além de Taubaté, si a ordem que recebera fôra justamente — augmentar o conhecimento das terras da senhora condessa de Vimieiro; o facto das sesmarias serem passadas e registadas na villa de São Francisco das Chagas de Taubaté... tudo nos diz ser a data de 1630 muito problematica.

VII

A inscripção de 1630 no frontespicio da Matriz é argumento fraquissimo para fixar uma data de fundação. Ademais, quem nos diz haver equivoco quando da reconstrucção do templo, em tempo mais chegado aos nossos dias?

Quem nos affirma que de facto inscreveram 1630 e não 1650? Quem nos diz ter a acção demolidora do tempo desfigurado o numero "cinco" a ponto do reconstructor ter tomado o 5 por 3, e modelado 1630 em vez de 1650?

A nós, nos parece mais ponderavel que, devendo ser o povoado de Guaratinguetá acclamado em villa pelas autoridades da Colonia, uma vez promptas a cadeia, a Matriz e a casa da Camara... fosse a feitura das tres casas finalisada em 1650, um anno, portanto, antes da acclamação e levantamento do pelourinho em 13 de fevereiro de 1651.

Assim fôra feito com Taubaté, e com outras muitas cidades do norte e littoral paulistas, que foram acclamadas officialmente em villas, somente depois de construidas e terminadas as casas da cadeia, da Matriz e da Camara, representando as autoridades militares, ecclesiasticas e civis.

VIII

O capitão-mór e ouvidor Dyonisio da Costa, em nome do donatario Don Diogo de Faro e Sousa, levantou o pelourinho em Guaratinguetá a 13 de fevereiro de 1651.

O capitão Domingos Leme que figura como seu primeiro fundador, mais cabivel diremos, um de seus primeiros moradores. Era Domingos Leme filho natural do capitão Braz Esteves Leme, que foi casado com Antonia Dias. Era neto de Braz Esteves Leme, inventariado em 1636, que não fôra casado, tendo, porém, "de diversas mulheres do gentio da terra, quatorze filhos mamelucos, que foram desherdados por sentença em favor dos irmãos de Braz Esteves".

Encontramos os primeiros Lemes de nossa zona, assentados em Taubaté e Bom Successo de Pindamonhangaba, d'onde se irradiaram pelas demais villas nascentes da zona norte paulista.

IX

O inicio da fundação de um povoado era a erecção do pelourinho. Rezam assim os historiadores.

Era o pelourinho uma columna levantada em sitio publico, nas villas e cidades "ordinariamente em frente dos Paços Municipaes, sobre a qual se expunham antigamente os criminosos á ignominia, ou se prendiam para se lhes infringir algum castigo, e que hoje só serve para emblema da jurisdição municipal".

Affixavam nelle os editos e todas as demais resoluções dos conselhos da Vereança.

Ora, a erecção do pelourinho de Guaratinguetá traz a data official de 13 de fevereiro de 1651.

Maio de 1930.

Felix Guisard Filho

Brasil Economico e Commercial

Notas extrahidas do Boletim do Ministerio das Relações Exteriores

RIO, 16 (A) — Notas extrahidas do Boletim do Ministerio das Relações Exteriores:

O Estado do Maranhão concedeu a particular ou a empresa que este organizar, pelo prazo de 20 annos, os seguintes favores para a producção de pasta para papel e manufactura deste producto e seus derivados: concessão, a titulo gratuito, de uma área de 1 kilometro quadrado de terras devolutas, para cada fabrica fixa, de alta capacid de productiva que for montada; isenção, pelo prazo de 10 annos, dos impostos estaduaes e municipaes de industria e profissão, producção e consumo sobre a industria que explorar; além de outras obrigações, o concessionario se obriga a requerer
concessão e assignar o resp
vo contracto, dentro do
maximo de 4 mezes, a co
data da lei que autori
cessão; installar, no
mezes, a contar d
do contracto, u
menos, destinad
massa do pa
O mesm
lo prazo
lar ou
no te
tio
os se
impost
isenção
sobre o
para os fi
bre o com
isenção de i
contribuições
destinadas ao
do Estado; arr
prazo de 30 annos
annual de 100 réis
de terras devolutas
para o plantio de alg
ctas e fibras, não po
área de todas as terras
didas pelo concessionari
ceder a 55 mil hectares; pe
são para que o concession
faça embarque e exportação
seus productos pelos pontos ma
proximos dos logares da exploração, podendo o concessionario, sem onus para o Estado, estabelecer as vias de communicação que forem necessarias para o transporte dos mesmos productos.

Fica obrigado o concessionario: a assignar o contracto da concessão dentro do prazo de seis mezes contados da promulgação da lei que autoriza a concessão; a demarcar á sua custa os terrenos continuos ou parcellados que lhe forem arrendados e iniciar, dentro do prazo de dois annos, as suas installações; a fazer a caução de 20 contos em dinheiro, para garantia de suas obrigações.

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo ao concessionario as installações e bemfeitorias que tiver realizado para a exploração.

As terras que houver arre
do continuarão arrendada
mesmo prazo, em preço
lecidos acima, si a e
tinuar.

— Nos dois
do corrente a
do Departa
remettido
da em
Unid
29

B
de
lor
impor
tes do
kilos, ou
— Os
portados do
forma o nos
Guará-Mirim,
tes: sal commu
ou 16.755,83 boli
12.430 kilos, ou 5
nos; cigarros, kilo
lor de 11.144,00 b

FACTOS DIVE

RADIO
TELEPH
SOCIEDADE R
EDUC
(P
Onda, 36
Potenc
Irrad
Das
gra

Serviço Met
da Repu

O TEMPO EM TO
AS AGUAS DO P
BA — AVISO
PELA ESTAÇÃO
DOR

RIO, 16 — (A.)
para o periodo de
dia 16 até 18 horas

No Districto Fe
roy e Estado do Rio,
correrá instavel, a
com chuvas possivel
e trovoadas. A temp
estavel á noite e en
dia. Ventos dos qua
te e sul, com rajada

Nos Estados do
perturbar-se-á com
sivelmente forte. T
tre S. Paulo e San
Temperatura em d
velmente accentuad
oeste a sul, com r

Nota: A's 2 hora
do, pela estação do
seguinte aviso: A D
sa que os ventos fo
hontem á tarde par
do paiz poderão pr
Cabo Frio, dentro
horas. Nos postos
do Districto Federa
bo Frio, e Campos
signaes de ventos
pequenas embarcaçõ

Synopse do tempo

No Districto Fede
horas de hontem at
hoje. O tempo deco
ral instavel em tod
isto é, com alternati
to e bom á tarde e
ameaçador após, t
chuviscos á noite e
manhã. A temperatu
vel á noite e soffreu
censão de dia.

As médias das t
extremas verificadas
do Districto Federal
xima, 26.6 e minim
registadas no Obse
avenida das Nações
e minima, 19.0. Os
de sul a leste, ten
periodo de calmari
gada e rajadas fre
nhã.

Em todo o paiz
de hontem até 9 h

Zona norte — C
reu instavel, com
viscos em pontos
temperatura foi
tos foram vari
salvo em uma ou
de, onde foram
das frescas.

Zona centro —
geral perturbad
em pontos espa
no Estado do R
foi estavel. Os v
ram fracos de
e Matto Grosso
nos demais Est

Zona sul —
mau, com chuv
tes no Paraná,
trovoadas em
instavel nos de
temperatura fo
tos sopraram
oeste, no Para
oeste em S. P
riados nos dem

Rio Parahyb
tinuará mais
nario em todo